



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: [informatica@mimosodosul.es.gov.br](mailto:informatica@mimosodosul.es.gov.br)

ANO VIII N°057 Mimoso do Sul Quarta-feira dia 04 de Abril de 2018

Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

## EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2018.

CONTRATANTE: Município de Mimoso do Sul-ES.

CONTRATADA: L. C. DE CARVALHO ME.

Objeto: Executar serviço de veiculação de propaganda volante em carro de som.

Valor: R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 0900020824400122.080 – IGD – BOLSA FAMÍLIA - ELEMENTO DE DESPESA – 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE DE RECURSO – 13010000 – RECURSOS DO FNAS – FICHA – 000245.

PROCESSO N° 0597/2017.

PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017 - SRP.

ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2017.

## DECRETO N° 018/2018

“Estabelece valor referência do quilômetro rodado para o Programa de Transporte Escolar no Município de Mimoso do Sul.”

O Prefeito Municipal de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° - Estabelecer o valor de referência do quilômetro rodado para atender aos serviços de transporte escolar no Município de Mimoso do Sul em conformidade com o Programa de Transporte Escolar do Estado do Espírito Santo – PETE e de acordo com a Portaria da Secretaria de Estado da Educação n° 043-R de 31 de Março de 2016, de acordo com as faixas de quilometragem e tipos de veículos abaixo discriminados:

FAIXA POR KM	VALORES – R\$			
	Veículo com capacidade até 08 alunos	Veículo com capacidade de até 15 alunos	Veículo com capacidade de até 23 alunos	Veículo com capacidade acima de 23 alunos
Até 40 Km	4,70	5,25	5,58	5,73
41 a 50 Km	3,97	4,49	4,80	4,93
51 a 60 Km	3,48	3,98	4,27	4,40
61 a 70 Km	3,13	3,62	3,90	4,02
71 a 80 Km	2,86	3,34	3,62	3,74
81 a 90 Km	2,66	3,13	3,40	3,52
Acima de 91 Km	2,51	2,96	3,22	3,34

Art. 2° - Os valores acima estabelecidos poderão ser reajustados conforme tabela que a Secretaria de Estado da Educação estipular mediante Portaria ou Decreto.

Art. 3° - Os fatos não previstos neste Decreto, serão avaliados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Revogando o Decreto n° 009/2016, de 21 de janeiro de 2016, publicado no DOM de 25.01.2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso do Sul/ES, 28 de Março de 2018.

ANGELO GUARÇONI JÚNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL